

celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **PANPER LTDA**, Contrato nº 294/2010, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **CARVALHO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA-ME**, Contrato nº 308/2011, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e o **HANGAR CAFÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**.

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484010**

Ato: 0009/2013

Término Vínculo: 08/01/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Art. 59, da Lei nº 5.810, de 24/01/94

Orgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Servidor(es):

Concurso / ADILSON VASCONCELLOS JESUS (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / Art. 59, da Lei nº 5.810, de 24/01/94<br>Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484027**

Ato: 0010/2013

Término Vínculo: 01/01/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94

Orgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Servidor(es):

Comissionado / RONALDO GEMAQUE CAMARA (AUXILIAR DE GABINETE) / Art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94<br>Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2013 - TCM/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484362**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº C-01/2009-NMS/TCM/PA  
PROVIMENTO NO CARGO DE**

**TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no ato representado pelos Exmo Sr. José Carlos Araújo e Exma Sra. Mara Lúcia Barbalho da Cruz, respectivamente Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Conselheira Presidente da Comissão do Concurso, CONVOCAM, o candidato **JORGE LUIZ REGO**, nº de classificação 001033j, aprovado e classificado no Cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, através do Concurso Público nº C-01/2009-NMS/TCM/PA, destinado ao provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal, em decorrência da exoneração do 10º lugar (Processo protocolado neste Tribunal sob o nº PA20131074), para se apresentar no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2013, no horário de 09 às 14:00 hs, à Diretoria de Recursos Humanos desta Corte de Contas, localizada à Trav. Magno de Araújo nº 474, 2º andar, na cidade de Belém/PA, munida das documentações constantes no item 03, do Capítulo XIV, respeitando os requisitos estabelecido no Capítulo III, todos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.513, de 28/09/2009, com a finalidade de habilitação e investidura no cargo, sob pena do cumprimento do item 4.

José Carlos Araújo

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

**Conselheiro Presidente TCM/PA** **Conselheira Presidente da Comissão do Concurso TCM/PA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2013 - TCM/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484364**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº C-01/2009-NMS/TCM/PA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2013 - TCM/PA, PARA  
PROVIMENTO NO CARGO DE**

**ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no ato representado pelos Exmo Sr. José Carlos Araújo e Exma Sra. Mara Lúcia Barbalho da Cruz, respectivamente Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Conselheira Presidente da Comissão do Concurso, CONVOCAM, o candidato **FERNANDO DA SILVA ALBUQUERQUE**, nº de classificação 002496k, aprovado e classificado no Cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO, através do Concurso Público nº C-01/2009-NMS/TCM/PA, destinado ao provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal, em decorrência da vacância do 10º lugar (Processo protocolado neste Tribunal sob o nº 201115698-00), para se apresentar no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2013, no horário de 09 às 14:00 hs, à Diretoria de Recursos Humanos desta Corte de Contas, localizada à Trav. Magno de Araújo nº 474, 2º andar, na cidade de Belém/PA, munida das documentações constantes no item 03, do Capítulo XIV, respeitando os requisitos estabelecido no Capítulo III, todos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.513, de 28/09/2009, com a finalidade de habilitação e investidura no cargo, sob pena do cumprimento do item 4.

José Carlos Araújo

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

**Conselheiro Presidente TCM/PA** **Conselheira Presidente da Comissão do Concurso TCM/PA**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484033**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 0018/2013

Data de Admissão: 01/01/2013

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação  
ALBERTO VIANNA MORAIS AUXILIAR DE GABINETE Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810/94

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**PUBLICAÇÃO DE ATOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484124  
RESOLUÇÃO Nº 10.377, DE 03/07/2012**

Processo nº 0840012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Tucuruí

Assunto : Recurso de Revisão referente a RESOLUÇÃO Nº 9.354/09/TCM-PA

Interessado: Parsifal de Jesus Pontes

Relator: Conselheiro Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

**EMENTA:** Recurso de Revisão. Prefeitura Municipal de Tucuruí. Exercício financeiro de 2004. Conhecer o recurso e dar-lhe provimento parcial. Reformar a decisão contida na RESOLUÇÃO Nº 9.354/09/TCM. Pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do Executivo. Manter integralmente os demais termos da decisão recorrida.

**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

**Decisão:** Conhecer o presente Recurso de Revisão, por ser tempestivo e adequado a espécie, para no mérito dar-lhe provimento parcial, reformando assim, a decisão desta Corte de Contas contida na RESOLUÇÃO Nº 9.354/TCM-PA, de 10 de março de 2009, emitindo parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Tucuruí, a aprovação, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Parsifal de Jesus Pontes, mantendo-se integralmente em seus demais termos a decisão recorrida, inclusive quanto a multa pela remessa intempestiva do RGF's.

**RESOLUÇÃO Nº 10.448, DE 04/09/2012**

Processo nº 0390012007-00

Origem: Prefeitura Municipal de Juruti

Assunto : Prestação de Contas – Exercício de 2007

Interessado: Manoel Henrique Gomes Costa

Relator: Conselheiro Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

**EMENTA:** Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Juruti. Exercício financeiro de 2007. Parecer Prévio favorável à aprovação, com ressalvas, das contas do Executivo. Multa.

**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

**Decisão:** Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Juruti, a aprovação, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Manoel Henrique Gomes Costa, a quem é imputado multa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), pela intempestividade no envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do 4º e 5º bimestres do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, com fulcro no Art. 120-B, IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

**RESOLUÇÃO Nº 10.494, DE 25/09/2012**

Processo nº 200712112-00

Origem: Prefeitura Municipal de Rurópolis

Assunto: Denúncia contra o Prefeito, sobre suposta fraude na aplicação dos recursos do FUNDEF e FUNDEB, nos exercícios de 2006 e 2007.

Interessado: Genildo Viana dos Santos – (Membro do Conselho do FUNDEB)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Denúncia contra o Prefeito, sobre suposta fraude na aplicação dos recursos do FUNDEF e FUNDEB, nos exercícios de 2006 e 2007. Prefeitura Municipal de Rurópolis. Pela procedência da denúncia, responsabilização do Prefeito. Cópia ao MPF e MPE. **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

**Decisão: I** – Considerar procedente a denúncia constante dos autos, e consequente responsabilização do Prefeito Municipal de Rurópolis, Aparecido Florentino da Silva, pelos valores pagos, indevidamente, a título de "pro labore" aos professores efetivos, nos exercícios de 2006 e 2007, que deverão ser levantados nas respectivas prestações de contas, da Prefeitura Municipal de Rurópolis, ocasião em que deverá, também, ser verificada a ocorrência de contratações temporárias de professores, assim como a sua legalidade;

**II** – Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Federal e Estadual, para as providências que o caso requer.

**RESOLUÇÃO Nº 10.527, DE 23/10/2012**

Processo nº 700012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004

Interessado: Wagner Pereira da Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

**EMENTA:** Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia. Exercício financeiro de 2004. Parecer Prévio favorável à aprovação, com ressalvas, das contas do Executivo. **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

**Decisão:** Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Santana do Araguaia, a aprovação, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Wagner Pereira da Silva.

**RESOLUÇÃO Nº 10.535, DE 23/10/2012**

Processos nºs. 200814415-00, 200904208-00, 200913794-00, 200914934-00, 21000073-00, 201013852-00 e 201003716-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: 2º; 3º; 4º; 5º e 6º Termos Aditivos e Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2006

Responsáveis: Luiz Octávio Cunha e Oséas da Silva Júnior

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** 2º; 3º; 4º; 5º e 6º Termos Aditivos e Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/06. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Não atendidas as exigências legais. Reverter o cadastramento do Contrato nº 019/06, bem como o de seu 1º Termo Aditivo, os quais haviam sido cadastrados pela Presidência, na forma Regimental, passando a decisão a ser pelo não cadastramento dos mesmos, bem como pelo não cadastramento dos demais Termos Aditivos enviados, além do Termo de Apostilamento. Anexação dos presentes processos à p/c respectiva. Cópia dos autos ao MPE e comunicada esta decisão ao Prefeito e à Câmara Municipal.

**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

**Decisão: I** – Reverter o cadastramento do Contrato nº 019/2006, bem como o de seu 1º Termo Aditivo, os quais haviam sido cadastrados pela Presidência, na forma Regimental, passando a decisão a ser: pelo não cadastramento dos mesmos (Contrato nº 019/2006 e seu 1º Termo Aditivo), bem como pelo não cadastramento dos demais termos aditivos encaminhados, quais sejam, 2º; 3º; 4º; 5º e 6º Termos Aditivos e Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2006, todos celebrados entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., ressaltando que o Processo nº 200914934-00, deve ser arquivado, uma vez que foi constatada sua duplicidade no Processo nº 200913794-00, juntado ao Processo nº 200904208-00;

**II** – Juntar os presentes Processos à Prestação de Contas respectiva, para a apuração dos valores irregularmente pagos, sem detrimento do envio dos mesmos ao Ministério Público Estadual o qual, através do Relatório de Auditoria, realizado pela 4ª Controladoria deste Tribunal, em atendimento à PORTARIA Nº 1050/2012 – TCM, de 17/08/2012, que designou equipe para análise da documentação apreendida do IPAMB, pela operação HÍGIA, já recebeu as presentes informações relativas à contratação de serviços de informática;

**III** – Comunicar imediatamente a presente decisão ao Prefeito e à Câmara Municipal de Belém.

**RESOLUÇÃO Nº 10.554, DE 30/10/2012**

Processo nº 201021830-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Contrato de Locação

Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Contrato de Locação. Prefeitura Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.

**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

**Decisão: I** – Cadastrar o Contrato de Locação de fls. 02/03, datado de 04 de janeiro de 2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e o Sr. Edilson Amaral, antecedido de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Augusto Montenegro s/nº no Apeu, para o funcionamento da Biblioteca Municipal do Apeu "Clóvis Lameira", pelo prazo de 12 meses, no valor mensal de R\$-458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);

**II** – Juntar os autos à Prestação de Contas respectiva.

**RESOLUÇÃO Nº 10.555, DE 30/10/2012**

Processo nº 201021838-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Contrato de Locação

Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Contrato de Locação. Prefeitura Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.

**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

**Decisão: I** – Cadastrar o Contrato de Locação de fls. 02/03, datado de 04 de janeiro de 2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e o Sr. Edilson Amaral, antecedido de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Augusto Montenegro s/nº no Apeu, para o funcionamento da Biblioteca Municipal do Apeu "Clóvis Lameira", pelo prazo de 12 meses, no valor mensal de R\$-458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);

**II** – Juntar os autos à Prestação de Contas respectiva.

**RESOLUÇÃO Nº 10.555, DE 30/10/2012**

Processo nº 201021838-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Contrato de Locação

Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Contrato de Locação. Prefeitura Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.